



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

LEI Nº 059/97.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
INSTITUIÇÃO DE UMA FUNDAÇÃO  
INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR  
DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, juntamente com outros Municípios da região, uma Fundação Intermunicipal de Ensino Superior, com objetivo de viabilizar a implantação e manutenção de faculdades com cursos de Ensino Superior na região Norte do Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - A Fundação será denominada **FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE MATO-GROSSENSE - FIESUN/MT**, entidade de pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, regida por Estatuto e Regimentos próprios, respeitando-se as Legislações, Municipal, Estadual e Federal a que esteja subordinada.

**ARTIGO 3º** - O Patrimônio da Fundação Intermunicipal de Ensino Superior Norte Mato-Grossense, será constituído da importância de R\$ 14.400,00 ( Catorze mil e quatrocentos reais ), provenientes de verbas destinadas a educação dos municípios considerados colaboradores natos, desde que estejam de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996, em consonância com a Emenda Constitucional nº 11 de 30 de abril de 1.996.

§ 1º - O Município de Nova Guarita, subscreve e integraliza neste ato, o valor de R\$ 900,00 ( Novecentos reais ) que lhe é devido para a constituição do Patrimônio da Fundação.

§ 2º - Além do valor, inicialmente destinados pelos Municípios para a constituição do Patrimônio da Fundação, poderá este, ser aumentado através de Convênios, doações bens ou legados, livres de desembaraços, contratação de empréstimos financeiros e alienação ou permuta de bens para aquisição de outros mais rendosos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADM. 97/2000**

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com a Fundação FIESUN/MT, visando colaborar para a frequência regular de até 30 ( Trinta ) alunos, indicados pelo Município, prioritariamente, nos cursos de Faculdades de Educação, objetivando a capacitação de professores para o Ensino Fundamental.

§ 1º - A despesa decorrente do Convênio a que se refere o caput desse Artigo, por força da Legislação vigente, será realizada por conta do percentual de 25 % ( Vinte e cinco por cento ) estabelecido pelo Artigo 212 da Constituição Federal.

**ARTIGO 5º** - A Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Norte Mato-Grossense terá sede na cidade e Município de Peixoto de Azevedo - MT, com área de atuação em toda região norte do Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 6º** - Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta Lei acompanha e que, juntamente com os Estatutos Sociais da Fundação, terão força de Lei Municipal.

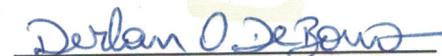
**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

**ARTIGO 8º** - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.

  
**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

  
**DERLAN OTTONELLI DE BONA**  
Sec. Munic. Planej. Adm. e Finanças